



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1111, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ÓRGÃO DETRAN/ES E O GOVERNO ESTADUAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o DETRAN/ES e o Governo do Estado para a remoção e depósito dos veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito autuados pela Polícia Militar e apreendidos pela Polícia Civil do Município de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo Único: O transporte dos veículos apreendidos será efetuado por empresa especializada de guincho devidamente credenciada junto ao DETRAN/ES.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal disporá de local adequado para a guarda e conservação do veículo.

Art. 3º - As taxas de guincho e manutenção do referido pátio será definida pelos convenientes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 09 de Fevereiro de 2012.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBEU Nº 1111 / 2012

EM. 09 / 02 / 2012

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 003/2012 - Autores: Vereadores Juarez José Xavier / João Cabral R. Conciglieri

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111